PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.791 DE 06 DE MAIO DE 1982

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano municipal à entidade PALAVRA DE CRISTO MUNDIAL, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 m de frente pela Rua Itapagipe e 12,00 m pelos fundos; 30,00 m pela Rua Nova Ponte e 30,00 pelo outro lado, sendo o lote 20 da quadra 232 da planta cadastral da cidade.

Artigo 2º - O terreno objeto da presente doação se destina à construção de Igreja, tendo a beneficiada um prazo de dois anos para a execução da construção.

Artigo 3º - A construção citada no art. 2º desta Lei, será executada anós a planta apresentada e aprovada pela Prefeitura.

Artigo 4º - O terreno objeto da presente doação, não poderá ser transferido a terceiros e nem desvirtuado a sua finalidade.

Artigo 5º - A não construção dentro do prazo estipulado no art. 2º desta Lei, importa no retorno do terreno ao Patrimônio do Município, sem restrições.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de maio de 1982.

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 35
FRUTAL 12 / 05 / 82